

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
CNPJ 34.028.316/0001-16  
NIRE 5350000030-5

**COMISSÃO TRANSITÓRIA DE ELEGIBILIDADE - COTEL**

**Ata da 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2017**

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Ed. Sede ECT, 18º Andar, Ala Norte, Asa Norte - Brasília (DF), sob coordenação do Sr. **Evilásio Silva Ribeiro**, Analista de Correios Júnior, Salvaguarda II, realizou-se a reunião da Comissão Transitória de Elegibilidade dos Correios (COTEL), com a presença dos membros **Cáscia Moreno Biselli**, Analista XII, Assessora da Vice-Presidência de Gestão Estratégica de Pessoas (VIGEP) e **Flávio Roberto Fay de Sousa**, Analista XII, Assessor da Vice-Presidência de Administração (VIPAD). **1.OBJETIVO.** Analisar e emitir opinião sobre os critérios de elegibilidade dos indicados pelos Correios enquanto Patrocinadora do fundo de pensão dos Correios (POSTALIS) para ocupar a posição de Diretor Presidente e Diretor de Investimentos do POSTALIS, cujos documentos se encontram acostados aos NUPs 53101.005418/2017-98 e 53101.005419/2017-32, recebidos na Comissão Transitória de Elegibilidade (COTEL) em 21/09/2017, e avaliar a conformidade destes à luz da legislação pertinente. **2.DECISÃO. 2.1** Ao apreciar as informações prestadas pelos indicados relativos aos processos NUP 53101.005418/2017-98 e 53101.005419/2017-32 bem como os documentos comprobatórios juntados aos mesmos, a Comissão Transitória de Elegibilidade (COTEL) opinou pelo prosseguimento dos processos de indicação haja vista o preenchimento dos requisitos necessários e pelas declarações de ausência de vedações. **3.RECOMENDAÇÃO. 3.1** Envio da decisão final de compatibilidade aos órgãos competentes bem como aos interessados, conforme estabelecido no §3º do artigo 22 do Decreto 8.945/2016. **4.CONSIDERAÇÕES GERAIS. 4.1.** A reunião da Comissão Transitória de Elegibilidade, ocorreu dentro do prazo previsto no §2º do artigo 22 do Decreto 8.945/2016. **4.2** Ressalta-se que a Comissão Transitória de Elegibilidade (COTEL) considerou como verdadeiras as informações declaradas e os documentos comprobatórios juntados aos respectivos processos. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador deu por encerrada a reunião às dezesseis horas, da qual eu, (Evilásio Silva Ribeiro), lavrei esta ata correspondente ao registro de reunião que, lida e achada conforme, fora assinada pelos membros desta Comissão.

**EVILÁSIO SILVA RIBEIRO**  
Coordenador da Comissão

**CÁSCIA MORENO BISELLI**  
Membro

**FLÁVIO ROBERTO FAY DE SOUSA**  
Membro